



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério–ES, 08 de agosto de 2022.

MENSAGEM Nº 34/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Excelentíssimos Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares, o incluso Projeto de Lei de autoria deste Executivo, que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 004/1997, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Com a presente proposta o poder público municipal visa aglutinar as leis que resultaram em alteração na lei municipal nº 004/1997, para manter a padronização do sistema legislativo compilado na matriz, bem como, facilitar as buscas de leis e a manutenção de quadros atualizados e sistematizados para melhor manuseio, facilitando os andamentos dos serviços administrativos.

Feitas as ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei apresentado está em consonância com a legislação em vigor, ao submetermos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância, viabilizando o proposto, permitindo assim melhores condições de atender o interesse público.

No ensejo, reitero à Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, protestos de alta estima e distinta consideração.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 037/2022

Protocolo Nº: <u>79</u> <u>2022</u>
Vila Valério em: <u>09 / 08 / 2022</u>
 Funcionário

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 004/1997, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Os incisos I e III do Art. 12 da Lei Municipal nº 004/1997, passam a constar com a seguinte redação:

“Art. 12.....”

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO, COMPREENDENDO:

a) Gabinete do Prefeito

b) Assessoria Técnica, constituindo-se dos seguintes órgãos:

b.1) Assessoria Jurídica;

b.2) Controladoria;

b.3) Procuradoria Geral;

(...)

III – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA, COMPREENDENDO:

a) Secretaria Municipal de Educação;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer;

e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

f) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural;

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;”





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º Os cargos de provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Vila Valério, definidos no Anexo II da Lei Municipal nº 004/1997, com alterações posteriores, passam a constar nos termos do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos vigentes, que serão suplementadas se necessário, em observância à legislação vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 08 de agosto de 2022.



David Mozdzen Pires Ramos
Prefeito do Município de Vila Valério





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT	REF	REMUNERAÇÃO - R\$
Secretário Municipal	08	CC	5.188,84
Controlador Geral	01	CC	5.188,84
Assessor Jurídico	01	CC	5.188,84
Procurador Geral	01	CC	5.188,84
Assessor da Procuradoria	03	CC-2	3.429,46
Chefe de Gabinete	01	CC-2	3.429,46
Assessor de Planejamento	18	CC-2	3.429,46
Assistente Técnico	08	CC-3	2.390,53
Assistente de Coordenação e Planejamento	18	CC-4	1.818,90
Encarregado de Área	30	CC-5	1.410,56
Diretor Administrativo	01	CC-1	4.182,02
Gerente Administrativo	05	CC-1	4.182,02
Diretor Escolar	05	CC-3	2.390,53
Coordenador Escolar	06	CC-5	1.410,56
Assessor Educacional	11	CC-6	1.093,89

